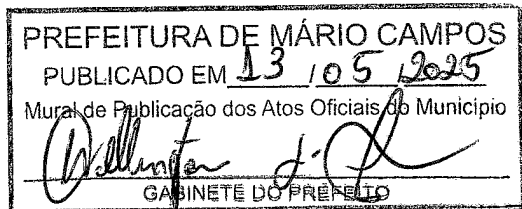




PREFEITURA
Mário Campos
Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

LEI Nº 888, de 07 de maio de 2025.



Dispõe sobre a denominação da rua “sem nome”, localizada entre a Câmara Municipal de Mário Campos e a Casa Paroquial Imaculada da Conceição, para “Travessa Imaculada Conceição”.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua “sem nome” localizada entre a Câmara Municipal de Mário Campos e a Casa Paroquial Nossa Senhora da Conceição fica denominada como “Travessa Imaculada Conceição”.

Art. 2º. A alteração do nome da via será comunicada aos órgãos competentes;

Art. 3º. O Executivo Municipal providenciará a aquisição da placa indicativa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em sete de maio de dois mil e vinte e cinco (07/05/2025).


ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal